



DESPACHO

Para efeitos da avaliação do desempenho no ano de 2010, e com vista à organização do processo eleitoral para a constituição da Comissão Paritária, determino nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

1. Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6, do art.º 59.º, do referido diploma, os trabalhadores desta Secretaria-Geral podem indicar até ao dia 10 de Dezembro de 2010, os membros da mesa de voto. Contudo, na ausência dessa indicação, compete à signatária designar os mesmos até 48 horas antes da realização do acto eleitoral, pelo que, e tendo em vista a celeridade do processo, ficam condicionalmente indicados, desde já, os seguintes trabalhadores:

Dr.ª Ana Maria Ramos Pinto Ferreira, Técnica Superior
Dr. Maria Manuela Santos Pintão, Técnica Superior
D.ª Luísa Ramos Cândido, Assistente Técnica
D.ª Olga Figueiredo Baltazar, Assistente Técnica

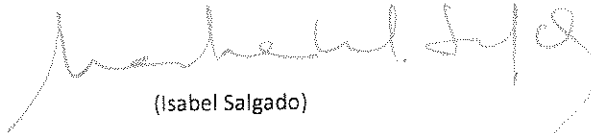
2. O acto eleitoral para a eleição dos representantes à Comissão Paritária desta Secretaria-Geral, realizar-se-á no dia 10 de Dezembro de 2010.
 - 2.1 A mesa de voto deverá encontrar-se constituída às 11 horas do referido dia 10 de Dezembro, no átrio central desta Secretaria-Geral e o acto eleitoral iniciar-se-á à referida hora e terminará às 15 horas do mesmo dia.
 - 2.2 Nos termos da alínea e) do n.º 6 do citado art.º 59.º, fixo como data limite de comunicação dos resultados do acto eleitoral referido, o dia 10 de Dezembro de 2010, até às 18 horas.
3. Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais bem como do registo de assiduidade no dia indicado, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto.



4. Nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do já citado diploma legal, a não participação dos trabalhadores na eleição, implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
5. Nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, deve, este despacho, ser afixado em todos os locais de trabalho das unidades orgânicas desta Secretaria-Geral, para que a ele tenham acesso todos os trabalhadores, bem como publicitado na página electrónica da Secretaria-Geral.
6. Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, os vogais representantes dos trabalhadores são em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, eleitos pelo período de dois anos.
7. A Direcção de Serviços de Recursos Humanos elaborará lista de todos os trabalhadores da Secretaria-Geral abrangidos pelo processo de avaliação, a qual será entregue aos representantes dos trabalhadores, nas mesas de voto, até ao dia 9 de Dezembro de 2010.

Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, aos 7 de Dezembro de 2010.

**PEL' A SECRETÁRIA-GERAL,
A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA**



(Isabel Salgado)

17m.